



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE LARANJEIRAS DA COMARCA DE LARANJEIRAS
Av. Contorno Norte, Bairro Centro, Laranjeiras/SE, CEP 49170000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201973000952
Número Único: 0001245-86.2019.8.25.0041
Classe: Procedimento Comum
Situação: Julgado
Processo Origem: *****

Distribuição: 22/04/2019
Competência: 1ª Vara Cível e Criminal de Laranjeiras
Fase: RECURSO
Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Ato Ilícito

Dados das Partes

Requerente: VAGNER DA SILVA SANTOS

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade: LARANJEIRAS - Estado: SE - CEP: 49170000

Requerente: Advogado(a): ELTON SOARES DIAS 10289/SE

Requerido: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: RUA SENADOR DANTAS, 5º ANDAR

Complemento: 5º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031201

Requerido: Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592/SE



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE LARANJEIRAS DA COMARCA DE LARANJEIRAS
Av. Contorno Norte, Bairro Centro, Laranjeiras/SE, CEP 49170000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apensados:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1^a VARA CÍVEL E CRIMINAL DE LARANJEIRAS DA COMARCA DE LARANJEIRAS
Av. Contorno Norte, Bairro Centro, Laranjeiras/SE, CEP 49170000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201973000952

DATA:

17/11/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Satisfação da Obrigação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS/SE

Processo: 0001245-86.2019.8.25.0041 (201973000952)

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VAGNER DA SILVA SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., expor o que segue.

Após pagamento do valor integral devido à parte autora e seu patrono, equivocadamente, com a devida vénia, houve prolação de despacho com o seguinte conteúdo: "*atente-se a seguradora ré que houve majoração dos honorários advocatícios sucumbenciais no Juízo ad quem, devendo, querendo, promover o depósito voluntário da diferença*".

Ocorre que a Seguradora atentou-se ao pagamento dos honorários majorados. Não se pode perder de vista que o acórdão trouxe a previsão **tão somente** para majoração dos horários para o valor de R\$ 1.000,00, **sendo MANTIDA, no mais, a sentença**. Vejamos o dispositivo do acórdão e da sentença, que traz a previsão de **DISTRIBUIÇÃO DA SUCUMBÊNCIA**:

Acórdão: "...*Ante todo o exposto, conheço do recurso e lhe dou parcial provimento para tão somente majorar os honorários advocatícios para o valor fixo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) (...)*";

Sentença: "...*Outrossim, como houve sucumbência recíproca, condeno aparte autora a arcar com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, observada a suspensão prevista no art. 98, §3º, do CPC, cabendo à parte requerida o restante, fixando a verba honorária, pois, em 20% (vinte por cento) do valor da condenação, sendo vedada a compensação, nos termos do art. 85, § 14 do CPC (...)"*

Deste modo, resta evidente que cabe à requerida apenas 50% do valor dos honorários, ou seja, 50% de R\$ 1.000,00. Como antes do acórdão já havia pagamento de R\$ 96,20, a título de honorários, atualizados o valor, de modo a apurar o quanto rendeu na Instituição Financeira, conforme preconiza a Súmula 179, STJ, de modo que obtivemos o valor pago final de R\$ 96,63. Sendo assim, R\$ 500 de honorários devidos menos R\$ 96,63 já quitados, perfaz o montante devido e já comprovado nos autos de R\$ 403,37.

Pelo exposto, requer seja TORNADO SEM EFEITO os despachos determinando pagamento de saldo remanescente, eis que inexistente, bem como seja decretada a extinção do feito nos termos do art. 924, II, CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

LARANJEIRAS, 17 de novembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

A guia de depósito poderá ser paga em toda rede bancária utilizando-se o boleto bancário abaixo

Processo nº.....: 201973000952

CEDENTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE

Nome do cliente SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA	Data de Vencimento 12/07/2020	Valor Cobrado R\$ 1.058,21
Agência / Código do Cedente 015/909000016	Nosso Número 01322945-0	Autenticação Mecânica

 **Banese | 047-7 | 04791.59097 00001.601327 29450.047724 9 83140000105821**

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESE					Vencimento 12/07/2020
Beneficiário BANCO DO ESTADO DE SERGIPE					Agência/Cod Beneficiário 015/909000016
Data do Documento 22/06/2020	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 22/06/2020	Nosso Número 01322945-0
Uso Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 1.058,21
Instruções - Documento referente a DEPOSITO JUDICIAL; - Não cobrar Multas juros ou qualquer tipo de encargo; - Não receber após o vencimento.					
(+) Desconto/abatimento					
(+) Outras deduções					
(+) Mora/Multa					
(+) Outros Acréscimos					
(=) Valor Cobrado					

Pagador: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA Cpf/Cnpj: 09.248.608/0001-04

SACADOR/AVALISTA



Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO 07/07/2020	AGÊNCIA (PREF / DV) 0	Nº DA CONTA JUDICIAL 0
DATA DA GUIA 07/07/2020	Nº DA GUIA 2626928	Nº DO PROCESSO 00012458620198250041		TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
UF/COMARCA SE		ORGÃO/VARA Vara Cível	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 1058,21
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE VAGNER DA SILVA SANTOS			TIPO DE PESSOA FISÍCA	CPF / CNPJ 06308474525
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 9E565283C678450E				
CÓDIGO DE BARRAS 04791.59097 00001.601327 29450.047724 9 83140000105821				

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

A guia de depósito poderá ser paga em toda rede bancária utilizando-se o boleto bancário abaixo

Processo nº.....: 201973000952

CEDENTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE

Nome do cliente SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA	Data de Vencimento 16/09/2020	Valor Cobrado R\$ 403,37
Agência / Código do Cedente 015/909000016	Nosso Número 01385581-4	Autenticação Mecânica

 **Banese | 047-7 | 04791.59097 00001.601384 55814.047043 4 8380000040337**

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESE					Vencimento 16/09/2020
Beneficiário BANCO DO ESTADO DE SERGIPE					Agência/Cod Beneficiário 015/909000016
Data do Documento 27/08/2020	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 27/08/2020	Nosso Número 01385581-4
Uso Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 403,37
Instruções - Documento referente a DEPOSITO JUDICIAL; - Não cobrar Multas juros ou qualquer tipo de encargo; - Não receber após o vencimento.					
(+) Desconto/abatimento					
(+) Outras deduções					
(+) Mora/Multa					
(+) Outros Acréscimos					
(=) Valor Cobrado					

Pagador: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA Cpf/Cnpj: 09.248.608/0001-04

SACADOR/AVALISTA



Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO 14/09/2020	AGÊNCIA (PREF / DV) 0	Nº DA CONTA JUDICIAL 0
DATA DA GUIA 14/09/2020	Nº DA GUIA 013855814	Nº DO PROCESSO 00012458620198250041		TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
UF/COMARCA SE		ORGÃO/VARA Vara Cível	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 403,37
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE VAGNER DA SILVA SANTOS			TIPO DE PESSOA FISÍCA	CPF / CNPJ 06308474525
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 6BC9DD5C90FA0859				
CÓDIGO DE BARRAS 04791.59097 00001.601384 55814.047043 4 83800000040337				

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Retroagimos dois meses -Depósito realizado em 07/07/2020
Valor Nominal	R\$ 96,20
Indexador e metodologia de cálculo	SELIC ACUMULADO MENSAL (% a.m.) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Maio/2020 a Julho/2020

Dados calculados		
Fator de correção do período	61 dias	1,004486
Percentual correspondente	61 dias	0,448643 %
Valor corrigido para 01/07/2020	(=)	R\$ 96,63
Sub Total	(=)	R\$ 96,63
Valor total	(=)	R\$ 96,63

R\$ 500,00 (50% do honorário majorado) - 96,63 = **R\$ 403,37**

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) Versão para Impressão

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 843,75	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Novembro/2016 a Julho/2019	

Dados calculados		
Fator de correção do período	972 dias	1,083884
Percentual correspondente	972 dias	8,388404 %
Valor corrigido para 1/7/2019	(=)	R\$ 914,53
Sub Total	(=)	R\$ 914,53
Valor total	(=)	R\$ 914,53

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) Versão para Impressão

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 914,53
Indexador e metodologia de cálculo	SELIC ACUMULADO MENSAL (% a.m.) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Maio/2019 a Maio/2020
Honorários (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	366 dias	1,051923
Percentual correspondente	366 dias	5,192274 %
Valor corrigido para 1/5/2020	(=)	R\$ 962,01
Sub Total	(=)	R\$ 962,01
Honorários (10%)	(+)	R\$ 96,20
Valor total	(=)	R\$ 1.058,21